



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES**  
**PATY PREVI**

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0802/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **ROSILÉA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS**, Professor “A” IV Padrão 10 matrícula nº 306/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE a contar do dia 01 de março de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, da Lei Municipal 2542 de 15 de março de 2019 - Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 5663 de 19 de março de 2019; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004.	1.919,65
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 -27%	518,31
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal 1.519 de 2008	71,30
Adicional Art.44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 -12%	199,62
Adicional Art.67- III - PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 4%	66,54
Adicional Art. 67- IV - PFA	Art. 67 Inciso IV da Lei 1.077/04 - 2%	33,27
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º EC 41- Com paridade.	2.808,69

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de março de 2020

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**